Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 200/2024 - PROECE/UFMS(*)

Processo de seleção de candidatos e cadastro reserva de bolsistas para atuar no programa "Formação de Profissionais da Educação Infantil no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita" no Distrito Federal

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para constituição de cadastro reserva de bolsistas para atuar junto ao Programa Formação de profissionais da Educação Infantil no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita, considerando o Convênio nº 138/2023, estabelecido entre UFMS e Fapec, Resoluções nº 366-CD/UFMS e nº 467-CD/UFMS, que estabelecem o Plano de Governança Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, e Resolução nº 188-CD/UFMS, que estabelece as Normas Regulamentares das relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e dar treinamento especializado a servidores públicos municipais afim de atuarem como "**Extensonistas Formadores** na Ação de Extensão intitulada "Formação de profissionais da Educação Infantil, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita" no Distrito Federal, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

1.2 Os (as) candidatos (as) selecionados (as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores da Ação de Extensão intitulada "Formação de profissionais da Educação Infantil, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita" e poderão ser chamados (as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Local do Programa, com carga horário de 40 (quarenta) horas semanais;
1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordado com o órgão público responsável, por meio de atividades de acompanhamento, avaliação e formação do Programa Formação de profissionais da Educação Infantil de acordo com o item 3 desse edital;

1.3 Para fins desta seleção, os Formadores Locais serão distribuídos de acordo com a necessidade de formação, considerando o número inscritos na Ação de Extensão intitulada "Formação de profissionais da Educação Infantil, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita";

1.4 O colaborador na função de Formador Local terá direito ao recebimento de bolsa, em decorrência de adesão ao referido Programa, por meio do Convênio n. 138/2023, formalizado com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

2. DOS REQUISITOS

2.1 O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

a) deverá ser servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Básica da carreira magistério público do Distrito Federal, habilitado em Atividades; não estar no exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/06/2024
Nº 8305
Pg. 178

b) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior, com ênfase na Educação Infantil;

c) ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de regência de classe na Educação Infantil e/ou alfabetização, na Rede pública como efetivo e/ou temporário e/ou na Rede privada.

d) não pode estar atuando como articulador regional e/ou local itinerante da Redalfa

e) ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa;

f) Não ser readaptado.

g) Possuir carga horária de 40 horas semanais;

h) atender todas as atribuições de Formador Local.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. A atuação do servidor como Professor Formador Local, será com 40 horas, no regime de 20 mais 20 horas, no diurno.

3.1.1. Ao atuar como formador local o servidor terá exercício provisório na Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE), em caráter excepcional, enquanto viger o Programa Formação de profissionais da Educação Infantil, considerando o convênio nº 138/2023 ou pelo período mínimo de um ano letivo (conforme alínea d abaixo), respeitando-se o disposto na Portaria nº 30, de 15 de janeiro de 2024, dispõe sobre a organização administrativa e pedagógica da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais de Educação - EAPE da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, permanecendo com lotação na Coordenação Regional de Ensino (CRE) de origem.

3.1.2. Deverá permanecer desenvolvendo as atribuições de Formador Local, na EAPE, pelo período mínimo de um ano letivo.

3.2 O Professor Formador Local deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e a distância dos professores de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

d) Participar das reuniões e encontros formativos realizados pelo Programa, sendo assíduo e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos/as professores/as da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos/as professores/as da Educação Infantil (4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes ao acompanhamento dos/as professores/as da Educação Infantil (4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos/as professores/as da Educação Infantil (4 a 5 anos);

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/06/2024
Nº 8305
Pg. 879

j) Manter contato permanente com os/as assessores/as e professores/as formadores/as para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os/as professores/as formadores/as na aplicação e na coleta de dados dos/as professores/as de Educação Infantil (4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisa(s) sobre a Educação Infantil nos estados da região Centro-Oeste participantes do

programa;

l) Ter conhecimentos e práticas no uso de recursos tecnológicos digitais de cunho educacional e de ambientes virtuais de aprendizagem;

m) Dispor de equipamentos tais como, computador desktop ou notebook (configuração mínima i3/8gb/ HD de 500 GB) e acesso à internet banda larga;

n) Participar de reuniões convocadas pela Coordenação Estadual/Distrital e/ou pela Coordenação Geral das Universidades e das Secretárias de Educação;

o) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos professores cursistas e relatório final das atividades desenvolvidas ao longo do curso;

p) Reportar à Coordenação Estadual/Distrital, as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Construir estratégias para evitar evasão dos professores de Educação Infantil cursistas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será de competência da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul instituir uma Comissão de Seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos.

4.2 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas na região Centro-Oeste, garantindo a transparência do processo.

4.3 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela Comissão de Seleção.

4.4 A seleção do Formador Local será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com o anexo II deste Edital.

4.5 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

4.6 Terá inscrição indeferida o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no prazo definido, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item II do 5.1.1 deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos.

4.7 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.8 Havendo empate entre os candidatos classificados, o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos); ter maior idade.

4.9 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMS, contados da data de publicação deste.

5. DA INSCRIÇÃO

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/06/2024
Nº 8305
Pg. 180

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do LEEI/CO deverão ser feitas pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: https://sigproj.ufms.br/, no período de inscrição definido no item 6.1 deste Edital, até 23h e 59 minutos respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o Professor deverá:

I) Entrar no sistema SIGProj (https://sigproj.ufms.br/) utilizando conta GOV.BR. Se necessário, criar conta GOV.BR a partir do link https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br.

II) Preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (g), em um único arquivo formato PDF:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) Holerite atualizado;

d) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na educação infantil ou na alfabetização, de no mínimo 02 (dois) anos;

e) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da licenciatura;

f) Histórico escolar do curso de graduação;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5 O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação. Da mesma forma que não serão aceitos documentos enviados por e-mail.

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital.

5.8 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 Fica vedada a inscrição de formador já aprovado e classificado no Edital 33/2024 PROECE/UFMS(*), de forma que caso ocorra inscrição a mesma será indeferida nos âmbitos deste Edital.

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo::

ETAPA	DATAS
Divulgação do Edital de Seleção no Boletim Oficial da UFMS (https://boletimoficial.ufms.br)	22/05/2024
Período de inscrições pelo SIGProj (https://sigproj.ufms.br/)	De 24/05 a 05/06/2024
Publicação do Edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas no Boletim Oficial da UFMS (https://boletimoficial.ufms.br).	11/06/2024
Interposição de recurso para inscrições indeferidas. Serão considerados os recursos recebidos pelo **leei-co.cptl@ufms.br** até às 23h59min (horário oficial de MS).	14/06/2024

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/06/2024
Nº 8305
Pg. 181

Publicação do edital com o resultado dos recursos no Boletim Oficial da UFMS (https://boletimoficial.ufms.br/)	19/06/2024
Análise de currículos pela Comissão de Seleção	25/06/2024
Publicação do edital com o resultado da análise do currículos	26/06/2024
Interposição de recurso para resultado da análise de currículos. Serão considerados os recursos recebidos pelo **leei-co.cptl@ufms.br** até às 23h59min (horário oficial de MS)	28/06/2024
Publicação do edital com o resultado dos recursos no Boletim Oficial da UFMS (http://boletimoficial.ufms.br/)	29/06/2024
Publicação do edital com relação dos candidatos aprovados no Boletim Oficial da UFMS (http://boletimoficial.ufms.br/) e: https://proece.ufms.br/	02/07/2024

7. DAS VAGAS

7.1 Os candidatos selecionados serão convocados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE) para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no Programa.

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda no processo de inscrição e na definição do número de turmas do Programa Formação de profissionais da Educação Infantil.

7.3.1. A SEEDF informará o quantitativo de turmas do Programa, o quantitativo de vagas e encaminhará listagem de candidatos selecionados para atuar como Formador Local.

7.3.2. A SEEDF autuará processo individual de remanejamento do servidor, respeitando-se o disposto na Portaria nº 895, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre normas para lotação, exercício e remanejamento de servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal.

7.3.3. Caso o servidor autorizado esteja em regência de classe ou em atendimento/atuação em UE/UEE/ENE, só poderá ser movimentado mediante substituição.

7.3.4. Fica vedada a participação neste Edital de servidor contemplado com bloqueio de carência(s) no Procedimento de Remanejamento 2023/2024.

7.4 Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do PROGRAMA “FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA COM FOCO NA ORALIDADE, LEITURA E ESCRITA” na função de Formador Municipal.

7.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela UFMS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa.

8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1 Os candidatos convocados deverão assinar o Termo de Compromisso.

8.2 O Formador Municipal/Local receberá **R$ 900,00 (novecentos reais)** mensais durante o **tempo da vigência do Termo de Compromisso.**

8.3 O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

8.4 Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe de

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/06/2024
Nº 8305
Pg 182

coordenação geral.

8.5 A UFMS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

8.6 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção do edital.

9.2. Fica reservado à UFMS o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

9.3. O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMS, contados da data de publicação deste.

Campo Grande, 21 de maio de 2024.

Marcelo Fernandes Pereira

Pró-reitor de Extensão, Cultura e Esporte

*Republicado para ajuste no cronograma.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/06/2024
Nº 8305
Pg. 183

ANEXO I

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DISTRITAL OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

(Edital nº 200/2024 - Proece/UFMS)

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____, e possui experiência como formador na Educação Infantil por _____ ano(s).

Sendo verdade, firmo a presente.

Local, _____de _____ de 2024.

Assinatura do(a) responsável

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/06/2024
Nº 8305
Pg 184

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

(Edital nº 200/2024 - Proece/UFMS)

A análise dos documentos comprobatórios obedecerá à pontuação obtida na tabela a seguir:

DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO
Doutorado na área de Educação ou Ensino	**50 pontos (máx. 50 pts)**
Doutorado em áreas afins	**40 pontos (máx. 40 pts)**
Mestrado na área de Educação ou Ensino	**30 pontos (máx. 30 pts)**
Mestrado em áreas afins	**20 pontos (máx. 20 pts)**
Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Infantil	**15 pontos (máx. 30 pts)**
Pós-Graduação Lato Sensu em áreas afins	**10 pontos (máx. 20 pts)**
Tempo de experiência como docente no ensino superior na área de Educação ou Ensino	**8 pontos a cada semestre letivo (máx. 80 pts)**
Tempo de experiência como docente no ensino superior em áreas afins	**6 pontos a cada semestre letivo(máx. 60 pts)**
Tempo de experiência como docente na Educação Infantil	**10 pontos a cada semestre letivo (máx. 100 pts)**
Tempo de experiência na Educação Infantil - atuação como coordenadora pedagógica e afins	**8 pontos a cada semestre letivo (máximo de 80 pontos)**
Tempo de experiência como docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental (até 5° ano)	**5 pontos a cada semestre letivo (máximo de 50 pontos)**

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira**, **Pró-Reitor(a)**, em 03/06/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4876353** e o código CRC **7ECB262D**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS